



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO

PROJETO DE LEI Nº _____
LEI Nº _____ de _____ de _____ de 2019.

Autoriza a concessão de Patrocínio Institucional ao Atlântida Sul Futebol Clube.

Art. 1.º Fica autorizada a concessão de patrocínio institucional, destinado ao Atlântida Sul Futebol Clube, inscrito no CNPJ sob o n.º 08.278.148/001-02, com sede na Rua São Conrado, n.º 941, Atlântida Sul, Osório/RS, para realização do evento 2º Camarão ATS Fest, em 19, 20 e 21 de abril de 2019.

Art. 2.º O valor referente ao patrocínio será da seguinte forma: um show musical no valor máximo de R\$1.400,00 (hum mil e quatrocentos reais), três diárias de locação de 4 banheiros químicos, sendo dois masculinos e dois femininos, no valor total de R\$336,00 (trezentos e trinta e seis reais); e três diárias de sonorização, com valor máximo de R\$800,00 (oitocentos reais).

Art. 3.º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 4.º A patrocinada adotará ações que permitam ampla difusão institucional do Município de Osório, que deverão ser evidenciadas durante e após a realização do evento, através de imagens, mídias, vídeos ou periódicos de qualquer natureza.

Parágrafo único. A prestação de contas do referido patrocínio ocorrerá no prazo de até 60 (sessenta) dias corridos, contados no prazo final previsto no Art. 1º da referida Lei, mediante Protocolo Geral à Assessoria de Cultura e Juventude e após a Controladoria Geral do Município acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Cópia da Lei que concedeu o patrocínio;
- b) Cópia da Nota de Empenho (comprovante de recebimento);
- c) Comprovante da contrapartida referente ao patrocínio;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO**

d) Comprovante de devolução do patrocínio que eventualmente não tenha sido utilizado através de guia emitida pela Contadoria Geral do Município.

Art. 5.º Em caso do não atendimento do prazo estipulado no caput do artigo anterior, o valor total repassado do patrocínio será lançado em dívida ativa até que o valor seja devolvido nos termos legais, passível de cobrança, nos termos do Código Tributário Municipal.

Art. 6.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO, em
de _____ de 2019.

Prefeito



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

O Projeto de Lei que ora encaminhamos a esta Colenda Câmara para apreciação e posterior deliberação dos Nobres Vereadores, visa autorizar este Município a conceder patrocínio institucional ao Atlântida Sul Futebol Clube.

O patrocínio visa a promoção do evento 2º Camarão ATS Fest, a ser realizado em 19, 20 e 21 de abril de 2019, sendo que a patrocinada adotará ações que permitam ampla difusão institucional do Município de Osório, que deverão ser evidenciadas durante e após a realização do evento, através de imagens, mídias, vídeos ou periódicos de qualquer natureza.

Pelos motivos acima expostos aguardamos a aprovação do presente Projeto de Lei, em regime de urgência.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 12 de abril de 2019.

Eduardo Alúcio Cardoso Abrahão
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO